

NOTAS EXPLICATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 30 DE JUNHO DE 2026
(Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

(dezembro de 2025 – R\$ 30.307). A Instituição também é parte em processos judiciais de natureza tributária, cujo risco de perda é classificado como possível pelos advogados responsáveis pela condução de tais demandas, que totalizam R\$ 6.599 (dezembro de 2025 – R\$ 6.615).

(e) Ações Cíveis - A Instituição é parte em processos judiciais referentes à cobrança de expurgos inflacionários decorrentes de um dos Planos Econômicos instituídos pelo Governo Federal brasileiro entre os anos de 1989 e 1994. O risco de perda é classificado como possível pelos assessores legais em valor total aproximado de R\$ 3.170 (dezembro de 2025 – R\$ 3.000).

11. Patrimônio líquido: O capital social representa os investimentos da matriz, acrescidos dos lucros capitalizados e das reservas incorporadas ao capital. A Reserva de lucros – Estatutária poderá ser futuramente utilizada para aumento de capital com a finalidade de assegurar adequadas condições operacionais à Instituição, bem como para garantir futura distribuição de dividendos. A Reserva de lucros – Legal é constituída obrigatoriamente à base de 5% do lucro líquido do período, até o limite de 20% do capital social. A Reserva poderá deixar de ser constituída, quando acrescida do montante das reservas de capital, atingir 30% do capital social. Em Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 11 de dezembro de 2025, foi aprovado o aumento do capital social em R\$ 150.000, mediante a capitalização de R\$ 130.000 oriundos de parte da conta da Reserva de Lucros – Estatutária e R\$ 20.000 de parte da conta da Reserva Legal, sem emissão de novas ações. Na mesma data, ficou consignado que não haveria distribuição de dividendos referentes ao exercício de 2025.

12. Transações com partes relacionadas (Grupo J.P.Morgan): As transações realizadas com partes relacionadas representadas abaixo foram efetuadas com empresas coligadas e controladas do Grupo.

	Ativos / (Passivos)		Receitas / (Despesas)	
	Junho de 2026	Dezembro de 2025	Junho de 2026	Junho de 2025
Disponibilidades em moeda estrangeira	4.033	5.170	-	-
JPMorgan Chase Bank, National Association	4.033	5.170	-	-
Aplicações em depósitos interfinanceiros	527.795	494.207	33.826	27.709
Banco J.P. Morgan S.A.	527.795	494.207	33.826	27.709
Aplicações em operações compromissadas	30.419	77.998	6.049	7.562
Banco J.P. Morgan S.A.	30.419	77.998	6.049	7.562
Instrumentos financeiros derivativos	(40.946)	(18.571)	22.378	40.725
Banco J.P. Morgan S.A.	(40.946)	(18.571)	22.378	40.725
Operações de câmbio	4.033	5.170	-	-
Banco J.P. Morgan S.A.	4.033	5.170	-	-

A Instituição verificou que para os períodos apresentados não houve operações com membros da Diretoria e seus relacionados. As transações com partes relacionadas foram contratadas a taxas compatíveis com as praticadas com terceiros, vigentes nas datas das operações, levando em consideração a ausência de risco.

13. Outras informações
(a) “Outras despesas administrativas” referem-se, principalmente, a despesas com o sistema financeiro no valor de R\$ 313 (junho de 2025 – R\$ 295), e despesas de serviços técnicos no valor de R\$ 117 (junho de 2025 – R\$ 199). **(b)** “Despesas com provisões” referem-se, principalmente, à atualização monetária de “Provisões para passivos contingentes e obrigações legais” no valor de R\$ 860 (junho de 2025 – R\$ 628). **(c)** “Outros resultados operacionais” referem-se, principalmente, à atualização de depósitos judiciais no valor de R\$ 1.414 (junho de 2025 – R\$ 1.251). **(d)** Durante o semestre findo em 30 de junho de 2026, a Instituição não registrou resultados não recorrentes, conforme definido pela Resolução nº 2 do BACEN. A definição dos saldos de resultados não recorrentes segue os critérios definidos pela Resolução nº 2 do BACEN, que são: (i) não esteja relacionado ou esteja relacionado incidentalmente com as atividades típicas da Instituição; e (ii) não esteja previsto para ocorrer com frequência nos exercícios futuros. **(e)** Conforme estabelecido na Resolução nº 3.263 do CMN, a Instituição possui acordos para compensação e liquidação de obrigações no âmbito do Sistema Financeiro Nacional. Os valores a receber e a pagar são demonstrados no balanço patrimonial nas respectivas rubricas relacionadas aos produtos, no ativo e no passivo, respectivamente, sem compensação dos valores.

A DIRETORIA NA DATA DO RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Carolina Chaves D'Avola
Daniel Costa Barreto
Decio Ramos Porchat de Assis
Eliza Harumi Ogawa

Flávia Rocha Lima de Almeida Prado
Jorge Constantino Bernardes dos Santos
Marcelo Luis Alvarez Gaiani

Mariana Plass Rizzo
Pedro Carlos Ramos Ribeiro Junior
Paulo Coimbra de Souza

DIRETOR RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE

Jorge Constantino Bernardes dos Santos

CONTADOR

João Augusto Makoto Hira - CRC 1SP307985/O-0

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Aos Administradores e Acionistas
JP Morgan Chase Bank, National Association

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis da JP Morgan Chase Bank, National Association (“Instituição”), que compreendem o balanço patrimonial em 30 de junho de 2026 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o semestre findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Instituição em 30 de junho de 2026, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o semestre findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil (BCB).

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis”. Somos independentes em relação à Instituição, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, aplicáveis a auditorias de demonstrações contábeis de entidades de interesse público no Brasil, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas conforme essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Outras informações que acompanham as demonstrações contábeis e o relatório do auditor

A administração da Instituição é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração.

Nossa opinião sobre as demonstrações contábeis não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações contábeis, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações contábeis ou com nosso

conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações contábeis

A administração da Instituição é responsável pela elaboração das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil (BCB) e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Instituição continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a Instituição ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Instituição são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e

executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Instituição.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Instituição. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Instituição a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se essas demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que, eventualmente, tenham sido identificadas durante nossos trabalhos.



pwc PricewaterhouseCoopers
Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP000160/O-5

São Paulo, 26 de agosto de 2026.

Caio Fernandes Arantes
Contador CRC 1SP222767/O-3